

EDITAL
CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO E MATRÍCULA NOS CURSOS DE FORMAÇÃO DE
SARGENTOS DAS QMS SAÚDE-TÉCNICO EM ENFERMAGEM E SAÚDE-APOIO COM
INÍCIO EM JULHO DE 2006 E TÉRMINO EM NOVEMBRO DE 2007

(PUBLICADO NO DOU Nr 230, SEÇÃO 3, DE 1 DE DEZEMBRO DE 2005)

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, através do Departamento de Ensino e Pesquisa (DEP), no uso das atribuições conferidas pela Lei n.º 9786, de 08 Fev 99 – Lei de Ensino do Exército, pelo Dec. Nr 3.182, de 23 Set 99 (Regulamento da Lei de Ensino do Exército) e por intermédio da Escola de Saúde do Exército (EsSEx), faz saber que estarão abertas, durante o período de 05 de dezembro de 2005 a 20 de janeiro de 2006, as inscrições para o Concurso Público para Admissão e Matrícula no Curso de Formação de Sargentos (CFS) referentes às Qualificações Militares de Subtenentes e Sargentos (QMS) de Saúde-Técnico em Enfermagem (Sau-Tec Enf) e Saúde-Apoio (Sau-Ap), observadas as seguintes instruções:

I. DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O presente concurso será regido pela Port. nº 124/DEP, de 14 de novembro de 2005, que aprova as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e Matrícula nos Cursos de Formação de Sargentos das QMS Saúde-Técnico em Enfermagem e Saúde-Apoio com início em julho de 2006 e término em novembro de 2007 (IRCAM/CFS Sau/2006-07), e pela Port. nº 125/DEP, de 14 de novembro de 2005, que aprova a taxa de inscrição, o calendário anual e a relação das Organizações Militares Sede de Exame e a relação de assuntos do exame intelectual referentes ao concurso de admissão nos Cursos de Formação de Sargentos das QMS Saúde-Técnico em Enfermagem e Saúde-Apoio com início em julho de 2006 e término em novembro de 2007.

Art. 2º - O concurso destina-se a preencher 30 (trinta) vagas para o cargo de Sargentos da Qualificação Militar de Subtenentes e Sargentos da QMS Saúde-Técnico em Enfermagem e 50 (cinquenta) vagas para o cargo de Sargentos da Qualificação Militar de Subtenentes e Sargentos da QMS Saúde-Apoio, previstas pela Portaria do Estado Maior do Exército nº 029, de 21 de março de 2005, que fixa as vagas dos cursos e estágios gerais do Exército Brasileiro para o ano de 2006.

§1º - não haverá vagas destinadas exclusivamente para militares, sendo constituído apenas 01 (um) grande universo de seleção.

Art. 3º - Os candidatos selecionados, após a conclusão dos Cursos de Formação de Sargentos da QMS Saúde-Técnico em Enfermagem e Saúde-Apoio, farão a escolha de vagas, pelo mérito intelectual, de acordo com a sua classificação ao término do curso, dentre as oferecidas pelo Departamento Geral do Pessoal (DGP).

§1º - Os concludentes do Curso de Formação de Sargentos da QMS Saúde-Técnico em Enfermagem serão classificados em organizações Militares de Saúde e os concludentes do Curso de Formação de Sargentos da QMS Saúde-Apoio serão classificados, prioritariamente, em organizações militares de corpos de tropa (OM operacionais).

Art. 4º - O processo de seleção obedecerá o seguinte calendário:

EVENTO	DATA/HORA
Inscrição	De 05 de dezembro 2005 a 20 de janeiro de 2006
Disponibilização dos Cartões de Confirmação de Inscrição aos candidatos, pela Internet (www.essex.ensino.eb.br)	Até 20 de março de 2006
Prova do Exame Intelectual (EI)	28 de março de 2006 (terça-feira)

	- Fechamento dos portões no local da prova: 08:00 horas (hora de Brasília). - Início da prova: 09:00 horas (hora de Brasília). - Duração da prova: de 09:00 às 13:00 horas (hora de Brasília).
Divulgação do Gabarito	31 de março de 2006 às 13:00 h
Limite do prazo para remessa de pedidos de revisão de provas	03 de abril de 2006
Divulgação da relação dos candidatos aprovados no EI	A partir de 02 de maio de 2006
Apresentação dos Candidatos Convocados para a Realização da Inspeção de Saúde (IS)	22 de maio de 2006
Realização da IS	De 22 de maio a 02 de junho de 2006
Realização do Exame de Aptidão Física (EAF)	De 23 de maio a 09 de junho de 2006
Divulgação, da relação dos candidatos aprovados no EI, na IS e no EAF	Até 12 de julho de 2006
Apresentação no 4º GAC dos candidatos aprovados, classificados e aptos em todas as fases do concurso, a fim de comprovarem sua habilitação á matrícula	Até 17 de julho de 2006
Matrícula dos candidatos aprovados, classificados dentro das vagas e habilitados no CFS Sau/2006-07	24 de julho de 2006

II. DA INSCRIÇÃO

Art. 5º - Informações ao candidato quanto às Qualificações Militares de Subtenentes e Sargentos (QMS) de Saúde:

I. a QMS Saúde-Técnico em Enfermagem (QMS Sau-Tec Enf) é a qualificação militar que abrange os subtenentes e sargentos possuidores do curso profissionalizante de Técnico em Enfermagem, realizado em instituição civil de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e pelo Conselho Regional de Enfermagem (COREN). Destina-se ao trabalho em Organizações Militares de Saúde (OMS), em cargos específicos desta QMS, previstos nessas organizações militares, para militares de ambos os sexos.

II. a QMS Saúde-Apoio (QMS Sau-Ap) é a qualificação militar que abrange os subtenentes e sargentos possuidores do curso profissionalizante de Técnico em Enfermagem, realizado em instituição civil de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e pelo Conselho Regional de Enfermagem (COREN). Destina-se ao trabalho em grandes comandos, unidades e subunidades operacionais do Exército (quartéis de tropa), em cargos específicos desta QMS previstos nessas organizações militares, apenas para militares do sexo masculino.

§1º – o CFS Sau-Tec Enf e o CFS Sau-Ap serão iniciados numa Organização Militar de Corpo de Tropa (OMCT) e terão continuidade, posteriormente, na Escola de Saúde do Exército, conforme os respectivos períodos de instrução, indicados no seguinte quadro:

Períodos de realização dos CFS Sau/2006-07 e duração prevista	Responsável	Endereço
Período Básico 28 (vinte e oito) semanas	OMCT designada: 4º Grupo de Artilharia de Campanha (4º GAC)	Av. Juscelino Kubitschek, 5.100 Bairro: Nova Era Juiz de Fora – MG

Períodos de realização dos CFS Sau/2006-07 e duração prevista	Responsável	Endereço
Período de Qualificação 43 (quarenta e três) semanas	Estb Ens designado: Escola de Saúde do Exército (EsSEEx)	Rua Francisco Manuel, 44 Bairro: Benfica Rio de Janeiro – RJ

Art. 6º - O candidato, de ambos os sexos, à inscrição no concurso público de admissão aos Cursos de Formação de Sargentos da QMS Saúde-Técnico em Enfermagem e Saúde-Apoio, o qual se iniciará em julho de 2006 e terminará em novembro de 2007, deverá satisfazer aos seguintes requisitos, a serem comprovados até a data da matrícula:

I. ser brasileiro do sexo masculino ou feminino, se candidato ao CFS Sau-Tec Enf (curso destinado ao desempenho de cargos e funções que exijam a habilitação civil de Técnico em Enfermagem em organizações militares de saúde);

II. ser brasileiro do sexo masculino, se candidato ao CFS Sau-Ap (curso destinado ao desempenho de cargos e funções que exijam a habilitação civil de Técnico em Enfermagem em organizações militares de tropa e outras que não sejam específicas de saúde);

III. ter concluído o ensino médio, apresentando, por ocasião da matrícula, o original do certificado de conclusão respectivo, expedido por estabelecimento de ensino reconhecido oficialmente, de conformidade com a legislação federal, registrado em órgãos do Ministério da Educação;

IV. ter concluído o curso de Técnico em Enfermagem, até a data da matrícula no CFS Sau-Tec Enf e Sau-Ap, apresentando, nesta ocasião, cópia do certificado ou declaração de conclusão do Curso, autenticado em cartório. O Curso deverá ter seu registro reconhecido no Ministério da Educação e no Conselho Regional de Enfermagem (COREN), de conformidade com a legislação federal;

V. ser solteiro(a), viúvo(a), separado(a) judicialmente ou divorciado(a) e não possuir encargos de família, descendentes ou dependentes, sendo obrigatório apresentar por ocasião da matrícula, o original de declaração dessa situação, que terá que ser redigido de próprio punho, datado e assinado pelo candidato;

VI. completar, até 30 de junho de 2006, no mínimo, dezoito e no máximo vinte e seis anos de idade (nascido no período compreendido entre 01 de julho de 1979 e 30 de junho de 1988);

VII. ter aptidão física e moral para o ingresso nos CFS do Exército;

VIII. estar em dia com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino) e eleitorais;

IX. se reservista, ter sido licenciado e excluído da última organização militar (OM) em que serviu estando classificado, no mínimo, no comportamento “Bom”;

X. se praça da ativa das Forças Armadas, da Polícia Militar ou do Corpo de Bombeiros Militar, estar classificado, no mínimo, no comportamento “Bom” e possuir parecer favorável à inscrição, assinado por seu Comandante, Chefe, Diretor ou respectivas autoridades competentes;

XI. não ter sido julgado “incapaz definitivamente” para o serviço ativo, seja do Exército, da Marinha, da Aeronáutica, de Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros Militar;

XII. se do sexo masculino, não ter sido considerado isento do Serviço Militar, seja por licenciamento e exclusão de organização militar a bem da disciplina, seja por incapacidade física ou mental definitiva (“Incapaz C”), condição esta a ser comprovada pelo certificado militar que recebeu; se atende a este requisito, deve possuir o Certificado de Reservista, Certificado de Dispensa de Incorporação ou Certificado de Alistamento Militar (CAM, dentro dos limites de sua validade); se, ao contrário, foi isento, deve possuir o Certificado de Isenção;

XIII. se civil do sexo masculino, sem ter ainda prestado o Serviço Militar Inicial, estar na situação de alistado ou dispensado da incorporação, conforme seu Certificado de Alistamento Militar (CAM) ou Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI);

XIV. se ex-aluno de estabelecimento de ensino de formação de oficiais ou de praças do Exército, da Marinha, da Aeronáutica, de Polícia Militar ou de Corpo de Bombeiros Militar, não ter sido desligado

por motivo disciplinar, tendo sido classificado, no mínimo, no comportamento “bom”, por ocasião do seu desligamento;

XV. ter pago a taxa de inscrição, se dela não estiver isento;

XVI. não ter sido condenado nem estar respondendo a processo (**sub judice**) perante a justiça criminal comum ou militar, seja na esfera federal ou estadual;

XVII. não ser oficial, aspirante-a-oficial ou guarda-marinha das Forças Armadas, de Polícia Militar ou de Corpo de Bombeiros Militar, da ativa ou da reserva;

XVIII. ter, no mínimo, altura de 1,60m (um metro e sessenta centímetros), para o sexo masculino, ou 1,55m (um metro e cinquenta e cinco centímetros), para o sexo feminino;

XIX. se do sexo feminino, não estar grávida por ocasião da Inspeção de Saúde (IS), do Exame de Aptidão Física (EAF) e da matrícula, devido à incompatibilidade desse estado com os exercícios físicos a serem exigidos durante o curso; e

XX. preencher as demais condições exigidas em lei, nos regulamentos e neste edital do concurso.

Art. 7º - Procedimentos para Inscrição

§1º - para solicitar inscrição no concurso, o candidato, civil ou militar, fará sua pré-inscrição pela rede mundial de computadores (Internet), acessando a página apropriada por meio do endereço eletrônico www.essex.ensino.eb.br, dentro do prazo estabelecido no calendário anual do concurso. Após esse procedimento, o candidato deverá imprimir o formulário preenchido, o qual se constituirá no seu requerimento de inscrição, que deverá ser remetido ao Comandante da Escola de Saúde do Exército (EsSEx), por via postal, utilizando o SEDEX.

§2º - entende-se por candidatos civis: todos os candidatos inscritos que não pertençam ao serviço ativo das Forças Armadas, Polícias Militares ou de Corpos de Bombeiros Militares; incluem-se, neste caso, os alunos dos Colégios Militares e os integrantes da reserva de 2ª classe (R/2) ou não remunerada, sejam estes aspirantes-a-oficial, guardas-marinha, praças ou reservistas.

§3º - entende-se por candidatos militares: todos os candidatos inscritos que estejam incluídos no serviço ativo das Forças Armadas, das Polícias Militares ou dos Corpos de Bombeiros Militares, desde que atendam a todos os requisitos para a inscrição.

§4º - no requerimento de inscrição – cujo modelo será padronizado, elaborado e disponibilizado pela EsSEx – o candidato, obrigatoriamente, deverá preencher todos os campos indicados, inclusive fazendo a sua opção ao curso ao qual estará concorrendo (CFS Sau-Tec Enf ou CFS Sau-Ap), os candidatos do sexo feminino somente poderão fazer a opção pelo CFS Sau-Tec enf. Ao concluí-lo, deverá imprimir seu requerimento de inscrição com os dados que foram por ele digitados. O local onde realizará o exame intelectual será na organização militar sede de exame (OMSE) de sua escolha, ou em local sob responsabilidade desta, desde que confirmado pela EsSEx no Cartão de Confirmação de Inscrição, o qual estará disponibilizado no endereço eletrônico da Escola (www.essex.ensino.eb.br), e deverá ser impresso pelo próprio candidato. A inspeção de saúde e o exame de aptidão física serão realizados em outros locais, a serem indicados posteriormente pela mesma OMSE. No caso de candidato militar da ativa que for movimentado no decorrer do concurso, este deverá informar à EsSEx a sua nova OMSE escolhida, em prazo não inferior a 15 (quinze) dias antes da data prevista para a realização do exame intelectual, da inspeção de saúde ou do exame de aptidão física.

§5º - nos requerimentos de inscrição dos candidatos militares deverão constar o parecer dos seus respectivos comandantes, chefes ou diretores de OM em que estiver servindo.

§6º - o candidato deverá assinar a declaração, constante do requerimento de inscrição, de que aceita, de livre e espontânea vontade, submeter-se às normas do concurso e às exigências do curso pretendido e da profissão militar, caso seja matriculado, segundo as condições estabelecidas no item “III. DA SUBMISSÃO ÀS NORMAS DO CONCURSO E ÀS EXIGÊNCIAS DO CURSO E DA PROFISSÃO MILITAR”, deste Edital.

§7º - as informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a EsSEx, a qualquer tempo, do direito de anular a sua inscrição, as suas provas e a

sua matrícula, desde que verificado o não-preenchimento do formulário do requerimento de forma completa, correta e legível, ou se verifique falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nas provas e/ou em documentos apresentados, mesmo depois de efetuada a matrícula no CFS Sau-Tec Enf ou no CFS Sau-Ap, ficando o responsável pela irregularidade sujeito a sanções penais ou disciplinares, de acordo com a gravidade do fato.

§8º - a EsSEx disponibilizará o Cartão de Confirmação de Inscrição de cada candidato no endereço eletrônico www.essex.ensino.eb.br, no prazo estipulado no calendário anual do CA/CFS Sau/2006-07, onde o candidato deverá acessá-lo e imprimi-lo. O candidato que não encontrar o seu Cartão de Confirmação de Inscrição no citado endereço eletrônico e dentro do referido prazo deverá entrar em contato com a EsSEx para confirmar sua inscrição. Esse cartão é de posse e apresentação obrigatórias para a realização do exame intelectual (EI) e demais etapas do concurso – inspeção de saúde (IS). Sem ele o candidato não terá acesso aos locais de provas, inspeções e exames e, conseqüentemente, será eliminado do concurso.

§9º - não será aceita solicitação de inscrição que não atenda, rigorosamente, ao estabelecido neste Edital.

§10 - inscrição por terceiros:

I. só será aceita a inscrição por terceiros, mediante procuração para este fim específico;

II. a procuração de que trata o item anterior só será aceita pela EsSEx caso tenha firma reconhecida em cartório; e

III. o candidato inscrito por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com todas as conseqüências de eventuais erros de seu procurador.

§11 - a documentação de inscrição e a taxa de inscrição somente terão validade para o CA destinado à matrícula no CFS/QMS Sau-Tec Enf ou CFS Sau-Ap que será iniciado em julho de 2006 e concluído em novembro de 2007, objeto deste Edital.

§12 - competirá ao Comandante da EsSEx o deferimento ou indeferimento das inscrições requeridas. Nos casos de indeferimento, a EsSEx informará essa decisão por intermédio de seu endereço eletrônico, o qual deverá ser acessado pelo candidato interessado.

§13 - constituem causa de indeferimento:

I. remeter a documentação de inscrição à EsSEx após a data estabelecida no calendário anual do concurso ou por meio postal diferente do SEDEX; para fins de comprovação, será considerada a data constante do carimbo de postagem;

II. contrariar quaisquer requisitos exigidos no Art. 5º, do item II. DA INSCRIÇÃO; e

III. apresentar os documentos necessários à inscrição contendo irregularidades, tais como: rasuras, emendas, nomes ilegíveis, sem assinatura ou dados incompletos.

§14 - o período de inscrição no concurso de admissão aos CFS Sau, que funcionarão de julho de 2006 a novembro de 2007, será de 05 de dezembro de 2005 até 20 de Janeiro de 2006. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

Art. 8º - Documentos Necessários

§1º - juntamente com o requerimento de inscrição, deverão ser remetidos os seguintes documentos:

I. segunda via da Guia de Recolhimento Único (GRU), devidamente paga e autenticada;

II. cópia da carteira de identidade (frente e verso) ou carteira nacional de habilitação (modelo novo com foto);

III. uma fotografia 3x4 colorida (sem chapéu ou cobertura, sem óculos e de frente), com data posterior a 01 de janeiro de 2005, impressa na foto, e devidamente colada no requerimento de inscrição; e

IV. cópias autenticadas dos diplomas, certificados de conclusão de cursos e outros documentos comprobatórios a serem verificados por ocasião da valoração de títulos, conforme o previsto no item “VI. DA VALORAÇÃO DE TÍTULOS”, deste Edital.

§2º - o candidato deverá remeter, até 20 de janeiro de 2006, pelos correios, via SEDEX, os documentos exigidos na inscrição, para o seguinte endereço: Escola de Saúde do Exército – Seção de Concursos, Rua Francisco Manuel nº 44, Benfica, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20911-270.

§3º - caso o candidato, ao conferir seu Cartão de Confirmação de Inscrição, verificar a existência de dados incorretos, deverá entrar em contato com a EsSEx, para fins de correção.

Art 9º- Taxa de Inscrição

I. o valor da taxa de inscrição é de: R\$ 80,00 (oitenta reais), que são destinados a cobrir as despesas com a realização do concurso;

II. Para o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá acessar a página da Internet localizada no endereço eletrônico “http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp” e preencher os seguintes campos do formulário nela disponibilizado:

- Código: 167319

- Gestão: 00001

- Nome da Unidade: Escola de Saúde do Exército

- Recolhimento código: 22688-2

- Descrição do recolhimento: Fundo – Conc. Praças

- Número de referência: (não preencher)

- Competência: (preencher com o mês e ano do pagamento)

- Vencimento: (até o último dia do período de inscrição)

- Contribuinte – CPF: (nº do CPF do candidato)

- Nome do contribuinte: (nome do candidato)

- Valor principal: R\$ 80,00 (oitenta reais)

- Valor total: R\$ 80,00 (oitenta reais)

III. os demais campos devem permanecer em branco; após o preenchimento, clicar em “emitir GRU simples”, imprimir a guia em duas vias e proceder ao pagamento numa agência bancária ou casa lotérica autorizada a receber tributos; e

IV. não haverá restituição da taxa de inscrição, em qualquer hipótese.

III. DA SUBMISSÃO ÀS NORMAS DO CONCURSO E ÀS EXIGÊNCIAS DO CURSO E DA PROFISSÃO MILITAR

Art. 10 - O candidato atestará, em seu requerimento de inscrição, que aceita submeter-se, voluntariamente:

§1º - às normas do concurso, não lhe assistindo direito a qualquer tipo de ressarcimento decorrente de indeferimento de inscrição, insucesso no processo seletivo ou não-aproveitamento por falta de vagas;

§2º - às exigências do curso pretendido (CFS Sau-Tec Enf ou CFS Sau-Ap), caso seja aprovado, possuindo condições para acompanhar os trabalhos escolares, inclusive em atividades de campo, exercícios, manobras e demais atividades características das instituições militares; e

§3º - às exigências futuras da profissão militar, podendo ser classificado em organização militar do Exército Brasileiro, ser movimentado para outras sedes e designado para atividades diferentes das relacionadas à sua especialização, de acordo com as necessidades do Exército, conforme o que prescreve o Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (R-50).

Art. 11 - O candidato deve estar ciente de que, se for aprovado, matriculado e, futuramente, vier a concluir com aproveitamento o CFS Sau-Tec Enf ou o CFS Sau-Ap, será promovido à graduação de 3º sargento e terá seu tempo de serviço prorrogado por 1 (um) ano, a contar da data dessa promoção, com base na Portaria nº 023-DGP, de 28 de março de 2001, obrigando-se a permanecer no serviço ativo do Exército até o fim do prazo mínimo estabelecido pela legislação, dentro dessa prorrogação inicial. Poderá obter novas e sucessivas prorrogações de tempo de serviço até obter o direito à estabilidade, se

completar 10 (dez) anos de efetivo serviço e satisfizer às condições exigidas na referida Portaria e outros dispositivos da legislação.

IV. DO CONCURSO DE ADMISSÃO (CA)

Art. 12 - O concurso público de admissão aos CFS das QMS Saúde-Tec Enf e Sau-Ap com início em julho de 2006 e término em novembro de 2007 (CA/CFS Sau/2006-7), de âmbito nacional e de caráter classificatório e eliminatório, constitui-se de processo seletivo desenvolvido em diversas etapas.

§1º - o CA/CFS Sau visa à seleção e classificação dos candidatos, de acordo com o número de vagas fixado pelo Estado-Maior do Exército (EME), conforme a Portaria nº 029, de 21 de março de 2005. Será realizado, simultaneamente, em localidades distribuídas por todo o território nacional, selecionando os candidatos que demonstrarem possuir capacidade intelectual, conhecimentos fundamentais, vigor físico e condições de saúde que lhes possibilitem acompanhar os estudos e suportar os esforços exigidos durante a realização dos CFS e no desempenho de suas futuras funções, após o curso.

§2º - o concurso será composto das seguintes etapas, todas de caráter eliminatório:

I. exame intelectual (EI), classificatório, para todos os candidatos inscritos;

II. valoração de títulos (VT);

III. inspeção de saúde (IS), à qual serão submetidos os candidatos aprovados no EI e classificados dentro do número de vagas para cada curso, bem como os da majoração (lista de reservas) que forem convocados para continuarem no processo seletivo; e

IV. exame de aptidão física (EAF), para os candidatos selecionados no EI e aprovados na IS.

§3º - o EI, a IS e o EAF serão realizados sob a responsabilidade de organizações militares sedes de exame (OMSE), conforme relacionadas no Anexo A, deste Edital.

§4º - o EI será realizado na OMSE escolhida pelo candidato no ato de sua inscrição, dentre as diferentes Guarnições de Exame relacionadas no Anexo A, deste Edital e de acordo com a QMS de sua opção (Sau-Tec Enf ou Sau-ap) – desde que tenha sido confirmada em seu Cartão de Confirmação de Inscrição – na data e horário estabelecido no calendário anual do concurso.

§5º - encerrado o EI, a Comissão de Concurso da EsSEx avaliará os títulos (cursos militares, diplomas e certificados de nível técnico) apresentados pelos candidatos aprovados, dentro do limite, forma e prazo estabelecidos neste Edital.

§6º - caberá à EsSEx a elaboração da listagem final dos aprovados no EI, especificando os classificados, dentro do número de vagas para o curso, e os que forem incluídos na majoração.

§7º - a majoração (lista de reservas), quando existir, destina-se a recompletar o número total de candidatos a serem selecionados – classificados dentro do número de vagas estabelecido pelo EME – em caso de desistências ou reprovações (inaptidões ou contra-indicações) de candidatos em quaisquer das etapas do concurso. Será constituída de, aproximadamente, até 20% (vinte por cento) do somatório de vagas, estimativa esta baseada no histórico de vagas recompletadas nos últimos concursos realizados.

§8º - a chamada de candidatos da majoração para recompletamento de vagas – eventualmente abertas por candidatos desistentes – ocorrerá, se for o caso, até a data da matrícula, prevista no calendário anual do CA/CFS Sau/2006-07, na Organização Militar de Corpo de Tropa (OMCT) designada para realizar o Período Básico do CFS Sau-Tec Enf e do CFS Sau-Ap. A partir dessa data, o concurso de admissão objeto destas Instruções estará encerrado, e nenhum candidato mais será convocado para recompletar vagas.

§9º - a IS e o EAF terão caráter eliminatório e serão sucessivamente realizados apenas pelos candidatos convocados para o prosseguimento do processo seletivo, que forem aprovados no EI e classificados conforme a nota final do concurso de admissão (NF/CA), dentro do número de vagas estabelecidas para o curso, acrescido da quantidade prevista para a majoração, consoante o parágrafo anterior. A EsSEx divulgará a relação dos candidatos convocados para todas as demais etapas do concurso de admissão, que deverá ser disponibilizada na Internet no endereço www.essex.ensino.eb.br.

§10 - o resultado final de cada candidato aprovado em todas as etapas do processo seletivo, definidas no §2º deste artigo, será obtido pela apuração da nota final do CA (NF/CA), para cada CFS.

§11 - Em nenhuma hipótese ocorrerá a transferência de candidatos da majoração entre as QMS Sau-Tec Enf e Sau-Ap.

§12 - em caso de igualdade na classificação, ou seja, mesma NF/CA, na mesma QMS, para mais de um candidato, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, de acordo com a ordem de prioridade abaixo estabelecida:

I. maior nota na parte de Conhecimentos Específicos;

II. maior nota na parte de Português;

III. maior nota na parte de Matemática.

§13 - à EsSEx providenciará a publicação, no Diário Oficial da União (DOU), da homologação dos resultados finais dos aprovados em todas as etapas do CA/CFS Sau/2006-07, dentro de cada curso.

§14 - não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação no processo seletivo, valendo, para esse fim, a homologação publicada no DOU.

V. DO EXAME INTELECTUAL (EI)

Art. 13 - O EI constará de uma prova, composta de 4 (quatro) partes, a serem realizadas num único dia e aplicadas a todos os candidatos ao CFS Sau-Tec Enf e ao CFS Sau-Ap. Versará sobre as disciplinas e assuntos relacionados no Anexo B, deste Edital e no Manual do Candidato. A composição da prova é a seguinte:

I. 1ª parte – Matemática (questões objetivas), composta de 10 (dez) quesitos no total, correspondendo a dez escores;

II. 2ª parte – Português (questões objetivas), composta de 10 (dez) quesitos no total, correspondendo a dez escores;

III. 3ª parte – Conhecimentos Específicos - Objetiva, sendo composta por 20 (vinte) quesitos objetivos;

IV. 4ª parte – Conhecimentos Específicos - Discursiva, sendo composta por 06 (seis) questões discursivas, correspondendo a 60 (sessenta) escores (dez escores por questão).

§1º - a relação de assuntos e a bibliografia para o EI do Concurso de Admissão constarão do Manual do Candidato, no site da EsSEx na Internet, para conhecimento dos interessados, e constituirão a base para a elaboração e correção das questões propostas.

§2º - em cada local do exame, a aplicação das provas será conduzida por uma Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF), constituída de acordo com as Normas para as Comissões de Exame Intelectual, aprovadas pela Portaria nº 64-DEP, de 16 de novembro de 1999, e nomeada pelo comandante, chefe ou diretor da OMSE.

§3º - as CAF procederão conforme normas particulares elaboradas e expedidas pela Escola de Saúde do Exército, desde que não contrariem estas Instruções, sendo-lhes vedado o empréstimo ou cessão de qualquer material ao candidato.

§4º - durante o EI, o candidato deverá transcrever as suas respostas às questões nos cartões de respostas, que serão os únicos documentos válidos para a correção eletrônica. O preenchimento desses cartões será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as orientações específicas da CAF e as contidas nos próprios cartões de respostas.

§5º - os prejuízos advindos de marcações incorretas nos cartões de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato. Serão consideradas marcações incorretas as que forem feitas com qualquer outra caneta que não seja ESFEROGRÁFICA DE TINTA PRETA (para as questões objetivas) e que estiverem em desacordo com estas instruções e com os modelos dos cartões de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada, campo de marcação não preenchido integralmente, marcas externas às quadrículas, indícios de marcações apagadas, uso de lápis, dentre outras. A utilização de qualquer outro tipo de caneta poderá acarretar erro de leitura por parte do equipamento usado na correção, cabendo ao candidato a responsabilidade pela conseqüente pontuação 0,0 (zero) atribuída à respectiva questão ou item da prova.

§6º - na realização das questões discursivas não será aceita a utilização de lápis, sendo consideradas para correção apenas as respostas redigidas com caneta ESFEROGRÁFICA DE TINTA PRETA OU AZUL.

§7º - o processamento da correção da prova será realizado por intermédio de equipamento de leitura óptico-eletrônica. Quaisquer marcações incorretas – tais como as descritas no parágrafo anterior, e as que contrariarem as instruções constantes dos cartões de respostas – resultará, para o candidato, em pontuação 0,0 (zero) na questão correspondente.

§8º - as questões discursivas também terão por objetivo avaliar a capacidade de expressão escrita e o uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa. Nas respostas a essas questões, o candidato deverá primar pela coerência e correção.

§9º - durante a realização das provas, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, ou comunicação destes com outras pessoas não autorizadas.

§10 - em caso de algum candidato identificar o cartão de respostas, fora dos locais para isto destinados, a respectiva prova será anulada.

§11 - os candidatos somente poderão sair do local de prova do EI após transcorridos dois terços do tempo total destinado à realização da prova.

Art. 14 - A aplicação do EI será feita nos locais preparados pelas OMSE, em suas próprias instalações ou em outros locais sob sua responsabilidade, nas datas e horários estabelecidos neste Edital (conforme a hora de Brasília).

§1º - não será permitida a mudança de OMSE após a escolha da mesma pelo candidato no ato de sua inscrição, exceto para o caso de militares da ativa movimentados, de acordo com o disposto no §4º do Art. 7º. “Procedimentos para Inscrição”, deste Edital.

§2º - o local destinado a cada candidato para realização do EI constará do seu Cartão de Confirmação de Inscrição.

§3º - são de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova – de acordo com o preenchimento que fez em seu requerimento de inscrição e com a leitura que deverá fazer dos dados que constarão de seu Cartão de Confirmação de Inscrição – e o seu comparecimento ao local de realização do EI, na data e horários determinados no presente edital.

§4º - o candidato deverá comparecer ao local designado (local de prova) com antecedência de 2 (duas) horas em relação ao início do EI, considerando o horário de Brasília, munido do seu documento de identidade, de seu Cartão de Confirmação de Inscrição e do material permitido para resolução das questões e marcação das respostas. Tal antecedência é imprescindível para a organização dos locais do EI, permitindo condições para que os candidatos sejam orientados pelos encarregados de sua aplicação e distribuídos nos seus lugares, ficando em condições de iniciar as provas pontualmente nos horários previstos.

§5º - os portões de acesso aos locais do EI serão fechados 1 (uma) hora antes do seu início, previsto neste edital, considerando o horário de Brasília, momento este a partir do qual não mais será permitida a entrada de candidatos para realizarem a prova.

§6º - o candidato deverá comparecer aos locais para a realização do EI com trajes compatíveis com a atividade, não utilizando bermudas ou similares, sandálias abertas ou camisetas sem manga, onde esta prática impedirá a sua entrada.

§7º - não haverá segunda chamada para a realização da prova. O não comparecimento para a sua realização implicará a eliminação automática do candidato.

Art. 15 - Somente será admitido ao local de prova, para o qual esteja designado, o candidato inscrito no concurso, o qual deverá apresentar à CAF, além do Cartão de Confirmação de Inscrição, o original de um dos seguintes documentos de identificação, com data de validade não vencida: Cédula Oficial de Identidade; carteira expedida pelo órgão ou conselho de classe com valor de documento de identidade (Lei nº 6.206, de 7 de maio de 1975); ou Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia).

§1º - será exigida a apresentação do documento de identificação original, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas. Também não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos (tais como: crachás, identidade funcional, título de eleitor, Carteira Nacional de Habilitação sem fotografia) diferentes dos acima estabelecidos. O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato. Não será aceito, em qualquer hipótese, boletim ou registro de ocorrência em substituição ao documento de identidade.

Art. 16 - não será permitido ao candidato adentrar aos locais de provas portando armas, gorros, chapéus, bonés ou similares, bolsas, mochilas, livros, impressos, anotações, cadernos, folhas avulsas de qualquer tipo e/ou anotações, bem como qualquer outro item diferente do listado como autorizado. Também, não lhe será permitido portar aparelhos eletro-eletrônicos, tais como máquinas calculadoras ou similares, “bips”, telefones celulares, *walkman*, aparelhos rádio-transmissores, *palmtops*, *paggers*, receptores de mensagens, gravadores ou qualquer tipo de material que não os autorizados neste Edital.

§1º - para a realização da prova, o candidato somente poderá utilizar o seguinte material: lápis (apenas para rascunho), borracha, régua, prancheta sem qualquer tipo de inscrição e/ou equipamento eletrônico, caneta esferográfica de tinta preta (para as respostas às questões objetivas) e caneta esferográfica de tinta azul (que poderá ser utilizada apenas nas respostas às questões discursivas). O material não poderá conter qualquer tipo de inscrição, exceto as de caracterização (marca, fabricante, modelo) e as de graduações (régua).

§2º - não serão permitidos, durante a realização das provas:

I. o empréstimo de material de qualquer pessoa para candidato, ou entre candidatos; e

II. a comunicação entre candidatos.

§3º - os encarregados da aplicação das provas não se responsabilizarão pela guarda de material do candidato, cabendo-lhe conduzir apenas o que for permitido para o local de provas.

Art. 17 - Será considerado reprovado no EI e eliminado do concurso, o candidato que for enquadrado numa ou mais das seguintes situações:

I. não obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos do total da pontuação de cada uma das partes da prova: Matemática, Português, Conhecimentos Específicos – Objetiva e Conhecimentos Específicos – Discursiva;

II. utilizar-se ou tentar utilizar-se de meios ilícitos (“cola”) ou de material de uso proibido para a resolução das provas;

III. fazer rasuras ou marcações nos cartões de respostas, seja com o intuito de identificá-los para outrem, seja por erro de preenchimento; ou, ainda, assinar fora dos locais para isto destinados nesses documentos;

IV. contrariar determinações da CAF ou cometer qualquer ato de indisciplina durante a realização das provas;

V. faltar à prova ou chegar ao local de prova após o horário previsto para o fechamento dos seus portões, ainda que por motivo de força maior;

VI. recusar-se a entregar o material da prova cuja restituição seja obrigatória ao término do tempo destinado para a sua realização;

VII. não assinar os cartões de respostas, no local reservado para isto;

VIII. afastar-se do local de prova, durante ou após o período de realização da mesma, portando quaisquer dos documentos utilizados (cartão de respostas, exemplar da prova e folha de rascunho distribuídos pela CAF);

IX. descumprir as instruções contidas na capa da prova; ou

X. deixar de apresentar, por ocasião da realização das provas, o seu Cartão de Confirmação de Inscrição e o original de um dos documentos previstos no Art. 15 do item “V. DO EXAME INTELECTUAL”, deste Edital, bem como tentar adulterar qualquer um desses documentos.

Art. 18 - O gabarito da prova do EI será divulgado pela EsSEx, por meio da Internet, no endereço eletrônico www.essex.ensino.eb.br, a partir de 72 (setenta e duas) horas do término do EI.

§1º - o candidato tem o direito assegurado de solicitar revisão do gabarito preliminar da prova, por intermédio de um “Pedido de Revisão”. O prazo máximo para encaminhá-lo é de 2 (dois) dias úteis, a contar da divulgação do gabarito pela Internet (www.essex.ensino.eb.br). O pedido somente será aceito se realizado via postal, utilizando SEDEX, e, para fins de comprovação do cumprimento do prazo, será considerada a data constante do carimbo de postagem. O candidato deverá especificar os itens das questões a serem revistas, seguindo fielmente o modelo constante do Manual do Candidato. Não serão aceitos pedidos sem fundamentação ou genéricos, do tipo “solicito rever a correção”, devendo os mesmos ser encaminhados diretamente à Seção de Concursos da EsSEx. Não serão aceitos pedidos via fax ou correio eletrônico (*e-mail*).

§2º - o candidato que desejar apresentar pedidos de revisão deverá entregá-los em 2 (duas) vias, sendo 1 (uma) original e 1 (uma) cópia. O candidato deverá apresentar 1 (um) pedido de revisão para cada questão, constituído de 2 (duas) partes: 1 (uma) capa e 1 (um) corpo, sendo que este último não poderá conter qualquer tipo de identificação do candidato ou de terceiros, sob pena de invalidar o pedido (não inserir o corpo na mesma folha da capa). O pedido de revisão deverá:

I. conter a identificação e o texto da questão ou do item cujo recurso for interposto e a resposta marcada pelo candidato durante a prova;

II. ser formulado com argumentação lógica e consistente, acompanhado de cópia(s) da(s) fonte(s) de consulta utilizada(s); a fonte de consulta deverá constar da bibliografia aprovada para o CA e permitir a sua identificação; sem a inclusão da fonte, o pedido de revisão será indeferido;

III. apresentar, na capa de cada pedido de revisão, o nome do candidato, seu número de inscrição, seu endereço completo (rua, logradouro, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP) para correspondência e sua assinatura;

IV. não possuir qualquer marca ou rasura que identifique o candidato ou terceiros, no corpo do pedido de revisão; e

V. ser datilografado ou digitado em formulário próprio, de acordo com o modelo definido no Manual do Candidato, sob pena de ser indeferido.

§3º - os pedidos de revisão inconsistentes, sem fundamentação ou genéricos, ou ainda em formulário diferente do exigido e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos.

§4º - se, dos pedidos de revisão, resultar anulação de questões e/ou itens da prova do EI, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não. Se houver, por força de impugnações, alteração do gabarito inicialmente divulgado, os cartões de respostas de todos os candidatos serão corrigidos de acordo com o gabarito oficial alterado. A anulação de questões não ensejará alteração de valor das demais que permanecerem válidas; ou seja, o divisor continuará sendo o número total de questões inicialmente considerado.

§5º - só serão considerados e respondidos os pedidos de revisão que atenderem às exigências citadas e que estiverem de acordo com o modelo apresentado no Manual do Candidato.

§6º - não é facultado ao candidato interpor recursos à solução do pedido de revisão.

Art. 19 - A correção das questões discursivas de Conhecimentos Específicos realizar-se-á sem identificação nominal dos candidatos.

§1º - todos os candidatos terão suas respostas às questões objetivas corrigidas por meio de processamento ótico-eletrônico.

§2º - os resultados da correção das provas serão expressos, cada um, por valor numérico de 0 (zero) a 10 (dez), com aproximação de até milésimos, resultante da transformação dos escores obtidos pelo candidato. A média ponderada das notas de cada uma das partes constituirá a nota final do EI (NF/EI), considerando as notas das partes de Português (NP) e Matemática (NM), cada uma com peso 1 (um) e as notas das partes de Conhecimentos Específicos – Objetiva (NCEO) e Conhecimentos Específicos – Discursiva (NCED), ambas com peso 3 (três).

§3º - somente os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da pontuação de cada uma das partes de Matemática, Português e Conhecimentos Específicos – Objetiva terão suas questões da parte de Conhecimentos Específicos – Discursiva corrigidas.

§4º - cada questão discursiva será corrigida por uma banca de professores designados pela EsSEx.

§5º - a classificação dos candidatos será feita de acordo com a QMS de escolha e pela ordem decrescente das notas finais do concurso de admissão (NF/CA), as quais serão calculadas após a obtenção das notas de valoração dos títulos (NVT) apresentados pelos candidatos. A NF/CA será expressa em valores de 0 (zero) a 10 (dez), com aproximação de até milésimos, pela seguinte fórmula:

$$NF/CA = \frac{(NP + NM) \times 1 + (NCEO + NCED) \times 3}{4} + NVT$$

§6º - a NVT será obtida mediante o cômputo dos pontos atribuídos aos títulos apresentados pelos candidatos, conforme o item “VI. DA VALORAÇÃO DE TÍTULOS”, deste Edital, até o máximo de 0,50 (cinquenta centésimos).

§7º - no barema de correção da parte de Conhecimentos Específicos da prova do EI, serão também verificados os conhecimentos relacionados ao emprego correto da Língua Portuguesa, com penalização de até 10% (dez por cento) do total de escores previstos para as questões discursivas.

Art. 20 - A EsSEx divulgará o resultado do EI pela Internet – no endereço eletrônico www.essex.ensino.eb.br – apresentando a relação dos candidatos aprovados no EI, dentro da QMS de escolha. Desse conjunto, serão especificados os classificados dentro das vagas estabelecidas para cada CFS (Sau-Tec Enf e Sau-Ap) e os incluídos na majoração, os quais serão submetidos à inspeção de saúde (IS) e, em seguida – caso sejam aprovados nesta – realizarão o exame de aptidão física (EAF).

§1º - o candidato não será notificado diretamente pela EsSEx sobre o resultado do EI, devendo procurar a OMSE à qual estiver vinculado para obter informações a respeito, além de consultar a página daquela Escola na Internet, no endereço eletrônico www.essex.ensino.eb.br.

§2º - o candidato, ciente da inclusão de seu nome na relação a ser divulgada pela EsSEx, deverá ligar-se com a OMSE à qual estiver vinculado para confirmar sua aprovação e tomar conhecimento sobre locais, datas, horários e outras providências relacionadas às demais etapas do concurso.

§3º - os candidatos incluídos na majoração, dentro de cada QMS, realizarão as demais etapas do concurso – IS e EAF – devendo atentar para o fato de que somente serão convocados em caso de necessidade de recompletamento de vagas, para cada QMS de escolha, eventualmente abertas, em decorrência de desistências e/ou eliminações de outros candidatos inicialmente classificados dentro do número de vagas.

§4º - Não serão divulgados os resultados dos candidatos reprovados no EI.

VI. DA VALORAÇÃO DE TÍTULOS

Art. 21 - Para efeito de valoração, os títulos a seguir citados são de interesse para o Exército Brasileiro:

I. área militar:

- a. reservistas de 1ª e 2ª categorias;
- b. militares da ativa possuidores dos cursos de formação de soldados, de cabos e de sargentos temporários;
- c. cursos e estágios de qualificação técnica das escolas e/ou centros de instrução da Marinha do Brasil, do Exército e da Aeronáutica;

II. área civil: - cursos nas áreas abaixo relacionadas, ministrados em escolas técnicas, públicas ou particulares, devidamente registradas no Cadastro Nacional de Cursos de Educação Profissional de Nível Técnico (CNCT) e que atuem em conformidade com a Resolução do Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica (CNE/CEB) Nr 04/99, que instituiu as Diretrizes Curriculares

Nacionais para a Educação Profissional de Nível Técnico, com o respectivo diploma ou certificado de conclusão:

- técnico em eletrônica/informática;
 - técnico em contabilidade;
 - técnico em administração;
 - técnico em enfermagem do trabalho;
 - técnico em instrumentação cirúrgica;
 - técnico em patologia clínica.
- motorista categoria “D” ou “E”, mediante apresentação de cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

Art. 22 - Valores a serem atribuídos:

I. Títulos da área militar:

- a. reservista de 2ª categoria (formação do combatente básico), com aproveitamento: 0,05 (cinco centésimos);
- b. militar da ativa ou reservista de 1ª categoria possuidor do Curso de Formação de Soldados (CFSd), em qualquer Força Armada, com aproveitamento: 0,10 (dez centésimos);
- c. militar da ativa ou reservista de 1ª categoria possuidor do Curso de Formação de Cabos (CFC), em qualquer Força Armada, com aproveitamento: 0,20 (vinte centésimos);
- d. militar da ativa ou reservista de 1ª categoria possuidor do Curso de Formação de Sargentos Temporários (CFST), em qualquer Força Armada, com aproveitamento: 0,30 (trinta centésimos);
- e. no caso de um candidato possuir mais de uma das situações militares previstas acima, será considerada a pontuação de maior valor.
- f. cursos e estágios de qualificação técnica das escolas e/ou centros de instrução da Marinha do Brasil, do Exército e da Aeronáutica: 0,10 (dez centésimos), em acréscimo à pontuação anterior.

II. Títulos da área civil:

- cursos na área civil relacionados no subitem II. do Art. 21: 0,10 (dez centésimos).

Art. 23 - Os candidatos, por ocasião da inscrição, deverão remeter cópia autenticada dos diplomas e(ou) certificados dos títulos que possuem, obedecido ao que prescreve, no caso dos cursos civis, o subitem II. do Art. 26. Os militares apresentarão declaração de seu comandante, chefe ou diretor de OM informando sua situação militar, curso de formação e qualificação e estágios de especialização/extensão que possuem. Os civis remeterão também cópia de seus certificados de reservistas (1ª ou 2ª categoria).

§1º - os títulos apresentados serão analisados pela comissão nomeada pela EsSEx para este fim, que procederá à apuração dos valores correspondentes a cada candidato. O somatório de pontos atribuídos pela análise de títulos, da área militar e da área civil, não poderá exceder, em qualquer hipótese, ao total de 0,50 (cinquenta centésimos).

§2º - os pontos relativos aos títulos dos candidatos serão acrescidos, pela comissão encarregada, ao resultado final do EI, expressando o resultado final do concurso de admissão e constituindo-se no critério para a ordem de classificação.

VII. DA INSPEÇÃO DE SAÚDE (IS)

Art. 24 - Serão submetidos à inspeção de saúde (IS) os candidatos relacionados como aprovados no EI e classificados dentro do número de vagas fixado pelo Estado-Maior do Exército, dentro de cada curso, bem como os que forem relacionados na majoração, se for o caso.

§1º - os candidatos convocados realizarão a IS nas OMSE ou em locais designados pelos respectivos comandos militares de área (C Mil A), obedecendo rigorosamente ao prazo estipulado no calendário anual do concurso.

§2º - a inspeção de saúde será procedida por Juntas de Inspeção de Saúde Especiais (JISE), distribuídas para cada Guarnição de Exame onde esta estiver localizada a respectiva OMSE, que serão constituídas e funcionarão de acordo com a legislação a seguir especificada: Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército (IGPMEx – IG 30-11, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 141, de 31 Mar 04), Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército (IRPMEx – IR 30-33, aprovadas pela Portaria nº 42-DGP, de 12 Abr 04) e as Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DEP e nas Organizações Militares que recebem Orientação Técnico Pedagógica (aprovadas pela Portaria nº 41-DEP, de 17 Maio 05).

§3º - as causas de incapacidade física por motivo de saúde e a execução da IS, visando à matrícula no CFS Sau-Tec Enf ou no CFS Sau-Ap, estão reguladas pelas Normas para a Avaliação da Incapacidade pelas Juntas de Inspeção de Saúde (aprovadas pela Portaria do Ministro da Defesa nº 328, de 17 Mai 01) e Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DEP e nas Organizações Militares que recebem Orientação Técnico Pedagógica (aprovadas pela Portaria nº 41-DEP, de 17 Maio 05). Tais causas de incapacidade, bem como a relação dos exames a serem realizados, constarão do Manual do Candidato.

Art. 25 - Por ocasião da IS, o candidato convocado deverá comparecer ao local determinado pela OMSE, portando seu Cartão de Confirmação de Inscrição, documento de identidade e caderneta de vacinação, se a possuir. Terá, ainda, que apresentar, obrigatoriamente, os laudos dos exames médicos complementares abaixo relacionados, com os respectivos resultados, cuja realização é de sua responsabilidade:

- I. raios-X dos campos pleuro-pulmonares;
- II. sorologia para Lues e HIV;
- III. sorologia para Chagas (reação de Machado-Guerreiro);
- IV. hemograma completo, tipagem sanguínea e fator RH, coagulograma;
- V. glicemia em jejum;
- VI. uréia e creatinina;
- VII. parasitológico de fezes;
- VIII. sumário de urina;
- IX. eletrocardiograma em repouso;
- X. eletroencefalograma;
- XI. ortopanradiografia (radiografia panorâmica da arcada da face);
- XII. teste de acuidade auditiva (audiometria);
- XIII. exame oftalmológico;
- XIV. radiografia panorâmica da coluna vertebral, com laudo especificando os ângulos de COBB e de FERGUSSON, e escanometria dos membros inferiores;
- XV. sorologia para hepatite B (contendo, no mínimo, HBsAg e Anti-HBc) e hepatite C; e
- XVI. teste de gravidez BHCG sanguíneo (para candidatos do sexo feminino).

§1º - o candidato com deficiência visual deverá se apresentar à junta portando a respectiva receita médica e a correção prescrita.

Art. 26 - Os pareceres emitidos pelas JISE ou Juntas de Inspeção de Saúde de Recurso (JISR) deverão ser os seguintes:

- I. “apto para efetivação da matrícula em CFS do Exército, no ano de 2006”; ou
- II. “contra-indicado à matrícula em CFS do Exército, no ano de 2006”.

§1º - quando for o caso, a junta de inspeção poderá solicitar ao candidato qualquer outro exame complementar que julgar necessário, em caráter de urgência, também sob responsabilidade do candidato.

§2º - a existência de tatuagem no corpo do candidato, que afete a honra pessoal, o pundonor militar ou o decoro exigido aos integrantes das Forças Armadas (conforme art. 28 do Estatuto dos Militares) se

configura em motivo para eliminação do candidato, tais como, por exemplo, as que apresentem símbolos e/ou inscrições alusivos a: ideologias terroristas ou extremistas, contrárias às instituições democráticas ou que preguem a violência e a criminalidade; discriminação ou preconceitos de raça, credo, sexo ou origem; idéias ou atos libidinosos; idéias ou atos ofensivos às Forças Armadas, etc. Também será considerada como motivo para eliminação a tatuagem aplicada em extensa área do corpo, que possa vir a prejudicar os padrões de apresentação pessoal e de uso de uniformes exigidos nas instituições militares. Em todos esses casos, a junta de inspeção de saúde (inclusive a de recursos) deverá encaminhar relatório consubstanciado ao Comando da EsSEx, com fotos anexadas da(s) tatuagem(ns) constatada(s), para apreciação e decisão final.

§3º - o candidato considerado “contra-indicado” na IS poderá requerer Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR), dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da data da comunicação do resultado da inspeção a que foi submetido. Neste caso, será orientado pela OMSE quanto aos procedimentos cabíveis.

§4º - não haverá segunda chamada para a IS ou ISGR (esta quando for o caso).

Art. 27 - Será considerado desistente e eliminado do concurso de admissão, o candidato que, mesmo por motivo de força maior:

I. faltar à IS ou não vier a completá-la;

II. faltar à ISGR, ou não vier a completá-la, se para esta tiver sido encaminhado; ou

III. não apresentar os laudos dos exames médicos complementares, no todo ou em parte, quando for realizar a IS ou ISGR.

VIII. DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA (EAF)

Art. 28 - Apenas os candidatos aprovados na IS (ou em ISGR, se for o caso), civis e militares, submeter-se-ão ao exame de aptidão física (EAF), nas suas respectivas OMSE ou em locais designados por estas, dentro do prazo estipulado no calendário anual do CA/CFS Sau/2006-07 e de acordo com as condições prescritas neste item. Quando for o caso, o estado de gravidez e deverá ser, obrigatoriamente, comunicado ao Chefe da Comissão de Aplicação do EAF. A não comunicação será de responsabilidade exclusiva da candidata.

§1º - o candidato realizará o EAF no local designado por sua OMSE, dentro do período estipulado no calendário anual do CA/CFS Sau e observando a distribuição de prazos para a primeira e a segunda chamadas.

§2º - todos os candidatos convocados para o EAF deverão se apresentar no início do prazo previsto para a primeira chamada e seguindo orientações detalhadas da OMSE.

Art. 29 - A aptidão física será expressa pelo conceito “APTO” (aprovado) ou “INAPTO” (reprovado), e será avaliada pela aplicação de tarefas a serem realizadas pelo candidato, conforme as condições de execução e índices mínimos discriminados a seguir:

I. Candidatos do sexo masculino

a. as tarefas estabelecidas para o EAF serão realizadas em movimentos sequenciais padronizados de forma contínua e são as seguintes:

1) abdominal supra :

- traje: esportivo;

- posição inicial: o candidato deverá tomar a posição deitado em decúbito dorsal, joelhos flexionados, pés apoiados no solo, calcanhares próximos aos glúteos, braços cruzados sobre o peito, de forma que as mãos encostem-se ao ombro oposto (mão esquerda no ombro direito e vice-versa); o avaliador deverá se colocar ao lado do avaliado, posicionando os dedos de sua mão espalmada (palma da mão no solo), perpendicularmente, sob o tronco do mesmo a uma distância de quatro dedos de sua axila, tangenciando o limite inferior da escápula (omoplata); esta posição deverá ser mantida durante toda a realização do exercício;

- execução: o candidato deverá realizar a flexão abdominal até que as escápulas percam o contato com a mão do avaliador e retornar à posição inicial, quando será completada uma repetição; cada candidato deverá executar o número máximo de flexões abdominais sucessivas, sem interrupção do movimento, sem limite de tempo; o ritmo das flexões abdominais, sem paradas, será opção do candidato;

- o candidato não poderá obter impulso com os braços afastando-os do tronco nem retirar os quadris do solo, durante a execução do exercício;

2) flexão na barra:

- traje: esportivo;

- posição inicial: o candidato, sob a barra, deverá empunhá-la com a pegada em pronação (palmas das mãos para frente), com o polegar envolvendo-a; as mãos deverão permanecer com um afastamento entre si correspondente à largura dos ombros e o corpo deverá estar estático; braços totalmente estendidos; corpo suspenso, sem que os pés estejam apoiados no solo ou nas traves de sustentação da barra;

- execução: após a ordem de iniciar, o candidato deverá executar uma flexão dos braços na barra até que o queixo ultrapasse completamente a barra (estando a cabeça na posição natural, sem hiperextensão do pescoço) e, imediatamente, descer o tronco até que os cotovelos fiquem completamente estendidos (respeitando as limitações articulares individuais), quando será completada uma repetição;

- o ritmo das flexões de braços na barra é opção do candidato, e sem limite de tempo; não poderá haver qualquer tipo de impulso, nem balanço das pernas para auxiliar o movimento; o corpo do executante não poderá, em nenhum momento, tocar o solo nem os suportes da barra;

3) flexão de braços:

- traje - esportivo;

- posição inicial: apoio de frente sobre o solo, braços e pernas estendidos; para a tomada da posição inicial, o candidato deverá se deitar, em terreno plano, liso, apoiando o tronco e as mãos no solo, ficando as mãos ao lado do tronco com os dedos apontados para frente e os polegares tangenciando os ombros, permitindo, assim, que as mãos fiquem com um afastamento igual à largura do ombro; após adotar a abertura padronizada dos braços, deverá erguer o tronco até que os braços fiquem estendidos, mantendo os pés unidos e apoiados sobre o solo;

- execução: o candidato deverá abaixar o tronco e as pernas ao mesmo tempo, flexionando os braços paralelamente ao corpo até que o cotovelo ultrapasse a linha das costas, ou o corpo encoste-se ao solo, estendendo, então, novamente, os braços, erguendo, simultaneamente, o tronco e as pernas até que os braços fiquem totalmente estendidos, quando será completada uma repetição; deverá executar o número máximo de flexões de braços sucessivas, sem interrupção do movimento; o ritmo das flexões de braços, sem paradas, será opção do candidato e não há limite de tempo;

4) corrida de 12 min (doze minutos):

- traje: esportivo, com qualquer tipo de tênis;

- execução: partindo da posição inicial de pé, o candidato deverá correr ou andar no tempo máximo de 12 (doze) minutos, podendo haver ou não interrupções ou modificações do ritmo de corrida;

- a prova deverá ser realizada em piso duro (asfalto ou similar) e plano;

- é proibido acompanhar o executante para ajudá-lo, por quem quer que seja, em qualquer momento da prova.

b. cada candidato realizará as tarefas em dois dias consecutivos, devendo atingir os seguintes índices mínimos na execução de cada uma delas:

Sexo masculino			
1º dia		2º dia	
Corrida de 12 min	Flexão na barra	Flexão de braços	Abdominal supra
2.300 m (dois mil e trezentos metros)	03 (três) repetições	15 (quinze) repetições	30 (trinta) repetições

c. as tarefas previstas poderão ser executadas pelo candidato em qualquer ordem, dentro do previsto para cada dia.

II. Candidatos do sexo feminino

a. as tarefas estabelecidas para o EAF serão realizadas em movimentos seqüenciais padronizados de forma contínua e são as seguintes:

1) abdominal supra :

- traje: esportivo;

- posição inicial: o candidato deverá tomar a posição deitado em decúbito dorsal, joelhos flexionados, pés apoiados no solo, calcanhares próximos aos glúteos, braços cruzados sobre o peito, de forma que as mãos encostem-se ao ombro oposto (mão esquerda no ombro direito e vice-versa); o avaliador deverá se colocar ao lado do avaliado, posicionando os dedos de sua mão espalmada (palma da mão no solo), perpendicularmente, sob o tronco do mesmo a uma distância de quatro dedos de sua axila, tangenciando o limite inferior da escápula (omoplata); esta posição deverá ser mantida durante toda a realização do exercício;

- execução: o candidato deverá realizar a flexão abdominal até que as escápulas percam o contato com a mão do avaliador e retornar à posição inicial, quando será completada uma repetição; cada candidato deverá executar o número máximo de flexões abdominais sucessivas, sem interrupção do movimento, sem limite de tempo; o ritmo das flexões abdominais, sem paradas, será opção do candidato;

- o candidato não poderá obter impulso com os braços afastando-os do tronco nem retirar os quadris do solo, durante a execução do exercício;

2) flexão de braços (para o sexo feminino)

- traje - esportivo;

- posição inicial: de frente, apoiar as mãos e os joelhos sobre o solo; dedos das mãos voltados para frente, afastamento entre as mãos aproximadamente igual à largura dos ombros, braços e cotovelos estendidos e joelhos unidos;

- execução: flexionar e estender os braços e cotovelos, que deverão ultrapassar o plano das costas ao abaixamento do corpo, mantendo-se o tronco reto, realizando sucessivas repetições no ritmo que desejar desde que o movimento seja ininterrupto; contam-se como válidos os movimentos em que não há contato do corpo com o solo, além das mãos, dos joelhos e dos pés;

3) corrida de 12 min (doze minutos):

- traje: esportivo, com qualquer tipo de tênis;

- execução: partindo da posição inicial de pé, o candidato deverá correr ou andar no tempo máximo de 12 (doze) minutos, podendo haver ou não interrupções ou modificações do ritmo de corrida;

- a prova deverá ser realizada em piso duro (asfalto ou similar) e plano;

- é proibido acompanhar o executante para ajudá-lo, por quem quer que seja, em qualquer momento da prova.

b. cada candidato realizará as tarefas em dois dias consecutivos, devendo atingir os seguintes índices mínimos na execução de cada uma delas:

Sexo feminino		
1º dia	2º dia	
Corrida de 12 min	Flexão de braços	Abdominal supra
1.900 m (um mil e novecentos metros)	10 (dez) repetições	25 (vinte e cinco) repetições

c. as tarefas previstas poderão ser executadas pelo candidato em qualquer ordem, dentro do previsto para cada dia.

Art. 30 - Durante a realização da primeira chamada do EAF, será permitido ao candidato executar até 2 (duas) tentativas para cada uma das tarefas, com intervalo entre estas de 1 (uma) hora para descanso, excetuando-se a tarefa de corrida de 12 minutos, cuja segunda tentativa será realizada com intervalo de 24 (vinte e quatro) horas, no dia imediatamente seguinte. Se houver recurso interposto por algum candidato quanto ao resultado obtido, este deverá ser apresentado e solucionado pela própria Comissão de Aplicação, podendo, nesse caso, o candidato reprovado na primeira chamada solicitar, até o último dia previsto para a primeira chamada do EAF, uma nova aplicação do exame, dentro do prazo estabelecido no quadro contido no parágrafo seguinte e de acordo com o calendário anual. Essa nova oportunidade para o exame (segunda chamada) será realizada por completo, em dois dias consecutivos, isto é, com todas as tarefas previstas.

§1º - o EAF será desenvolvido de acordo com os prazos e a distribuição de dias para a aplicação das tarefas constantes do seguinte quadro, desde que o candidato esteja apto na IS:

EAF Período do exame	Dias de aplicação por candidato	Tarefas	Observações
1ª chamada: 23 de maio a 7 de junho de 2006 (para todos os candidatos)	1º dia	Corrida de 12 min e flexão na barra	Poderão ser feitas até duas tentativas para cada tarefa, com intervalo de 1 (uma) hora para flexão de braços, abdominal supra e flexão na barra; para a corrida, o intervalo será de 24 (vinte e quatro) horas, cuja Segunda tentativa será realizada no 2º dia da 1ª ou 2ª chamada.
2ª chamada: de 8 e 9 de junho de 2006 (somente para o candidato que for reprovado na 1ª chamada e tiver solicitado exame em grau de recurso)	2º dia	abdominal supra e flexão de braços	

§2º – haja vista a possibilidade de os candidatos solicitarem a realização de segundas tentativas ou, mesmo, de solicitarem um segundo exame em grau de recurso (que corresponderá à segunda chamada, com todas as tarefas previstas), as comissões de aplicação deverão planejar a execução do EAF, distribuindo adequadamente os candidatos pelos dias disponíveis e orientando-os quanto ao seu comparecimento. Esta etapa do concurso deverá ser iniciada a partir dos primeiros dias dos períodos estipulados no calendário anual, conforme os prazos constantes do quadro acima, possibilitando que todos os candidatos previstos o realizem o exame e o prazo final seja cumprido.

Art. 31 - O candidato que faltar ao EAF na primeira ou na segunda chamada, ou que não vier a completá-lo (ou seja, não realizar as três tarefas previstas), mesmo que por motivo de força maior, será considerado desistente e eliminado do concurso. No caso de estar impossibilitado de realizar os esforços físicos do EAF, ainda que por prescrição médica, o candidato terá oportunidade de realizar o exame em grau de recurso, dentro do prazo previsto no quadro do §1º do Art. 29, anterior, deste Edital.

IX. DA MATRÍCULA

Art. 32 - A EsSEx, de posse dos resultados de todas as etapas do concurso – EI, valoração de títulos, IS e EAF – organizará relações, por OMSE, dos candidatos aprovados e classificados no CA/CFS Sau/2006-07. Farão parte dessas relações os candidatos incluídos anteriormente na majoração que tiverem sido chamados para recompletarem as vagas previstas pelo EME, em virtude de desistências ou reprovações em quaisquer das etapas do concurso.

§1º - para se elaborar o resultado final – expresso pela relação dos candidatos aprovados em todas as etapas do concurso de admissão e classificados dentro do número de vagas – será considerada a classificação de cada candidato no concurso e dentro de cada QMS de escolha, obtida em função dos resultados do EI e da valoração de títulos. Quando o resultado final estiver pronto, a EsSEx providenciará sua publicação no Diário Oficial da União, para homologação. Serão incluídos no resultado final, numa relação à parte e em ordem classificatória, os candidatos da majoração com a finalidade expressa de permitir o seu aproveitamento em caso de vagas eventualmente abertas por desistência ou inabilitação por parte de candidatos inicialmente classificados e convocados.

§2º - os candidatos aprovados e classificados dentro das vagas estabelecidas pelo EME, incluídos na relação do resultado final do concurso, deverão se apresentar no 4º Grupo de Artilharia de Campanha (4º GAC) – OMCT designada como responsável pelo Período Básico dos CFS Sau/2006-07, de acordo com o prazo estabelecido no calendário anual do concurso. Nessa ocasião, terão, ainda, que comprovar sua habilitação à matrícula, mediante a apresentação dos documentos citados no a seguir, no Art. 35, deste Edital.

Art. 33 - No início do período de apresentação no 4º Grupo de Artilharia de Campanha (4º GAC) – OMCT, os candidatos convocados para a comprovação dos requisitos exigidos para a matrícula serão submetidos a uma revisão médica, que será procedida pelos médicos e dentistas da Seção de Saúde da unidade, nas datas previstas pelo calendário anual do concurso. Caso seja constatada alteração no estado sanitário de algum candidato (segundo a legislação de referência para as inspeções de saúde referidas nestas Instruções), este será encaminhado para uma nova Junta de Inspeção de Saúde Especial, a qual será nomeada mediante solicitação do Comandante da OMCT ao Comando Militar de Área enquadrante, e cujo pareceres deverão ser um dos previstos no Art. 26, do item VII. DA INSPEÇÃO DE SAÚDE (IS).

Art. 34 - A matrícula será atribuição do Comandante do 4º Grupo de Artilharia de Campanha (4º GAC) – OMCT, na qual se realizará o Período Básico dos CFS Sau/2006-07.

Art. 35 - Na data prevista pelo calendário anual do concurso para seu comparecimento na OMST, o candidato convocado – aprovado no EI, classificado dentro do número de vagas e apto em todas as etapas do concurso – deverá, obrigatoriamente, apresentar os documentos citados abaixo, para fins de comprovação das condições estabelecidas no Art. 6º do item “II. DA INSCRIÇÃO” e sua habilitação à matrícula:

I. originais e cópias autenticadas do(a):

- carteira de identidade civil ou militar, ou carteira nacional de habilitação (modelo novo com foto);
- Cartão de Confirmação de Inscrição;
- certidão de nascimento;
- certificado de conclusão do Ensino Médio;
- certificado de conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem, devidamente registrado no COREN e no Ministério da Educação;
- registro no COREN;
- título de eleitor;
- comprovante de situação militar, para candidato civil;
- carteira de identidade militar, para candidato militar;
- Cartão de Identificação do Contribuinte (CIC, com número do CPF, válido); e
- cartão do PIS/PASEP, se for o caso.

II. declaração original do próprio candidato, com firma reconhecida em cartório, atestando que é: solteiro, ou viúvo, ou separado judicialmente ou divorciado, bem como que não possui encargos de família, descendentes ou dependentes;

III. se reservista, originais das Folhas de Alterações ou da certidão de assentamentos militares, relativas ao período em que prestou o Serviço Militar – onde deverá constar o comportamento militar em que estivera classificado por ocasião da sua exclusão – ou original de declaração da última OM em que serviu, informando que, ao ser excluído, estivera classificado, no mínimo, no comportamento “bom”;

IV. se ex-aluno(a) de estabelecimento de ensino militar, declaração original do estabelecimento de que não fora excluído por motivos disciplinares e que estivera classificado, no mínimo, no comportamento “bom” (original);

V. se praça de Força Armada, Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros Militar, declaração original, da OM em que servia, de estar classificado, no mínimo, no comportamento “bom” (original e cópia);

VI. originais dos laudos e respectivos resultados dos exames de saúde complementares, exigidos por ocasião da inspeção de saúde;

VII. se candidato civil, atestado de bons antecedentes fornecido por órgão competente para tal; e

VIII. os candidatos que possuam títulos deverão apresentar os originais dos certificados e diplomas que possuam, cujas cópias tiverem sido encaminhadas à EsSEx juntamente com o requerimento de inscrição; tais documentos deverão ter sido emitidos por instituições de educação profissional de nível técnico, reconhecidos pelos Conselhos Estaduais de Educação ou das Secretarias Estaduais de Educação, que possuam o Cadastro Nacional de Cursos de Educação Profissional de Nível Técnico (CNCT) e que atuem em conformidade com a resolução do CNE/CEB Nr 04/99, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional a Nível Técnico.

§1º - se, ao término do período de apresentação dos documentos necessários para a matrícula no CFS Sau-Tec Enf ou CFS Sau-Ap, algum candidato não os tiver apresentado de acordo com o previsto nestas Instruções, este não será matriculado.

X. DAS MOVIMENTAÇÕES

Art. 36 - Ao término do Período Básico, os alunos aprovados nesse período estarão habilitados a prosseguirem no CFS Sau-Tec Enf e no CFS Sau-Ap, quando deverão ser encaminhados pela OMCT para se apresentarem na EsSEx, com vistas ao início do Período de Qualificação.

XI. DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Art. 37 - Dos candidatos inabilitados

§1º - será considerado inabilitado à matrícula o candidato que, a qualquer momento:

I. não comprovar os requisitos exigidos, mediante a apresentação dos documentos necessários e os laudos dos exames médicos complementares solicitados por ocasião da inspeção de saúde ou inspeção de saúde em grau de recurso, mesmo que tenha sido aprovado no EI, classificado dentro do número de vagas e apto na IS e no EAF;

II. tiver sido constatado como não satisfazendo aos requisitos exigidos para a matrícula, em qualquer uma das etapas do concurso de admissão, mesmo que sua inscrição tenha sido deferida; ou

III. cometer ato de indisciplina durante quaisquer das etapas do concurso; neste caso, os fatos serão registrados em relatório consubstanciado, assinado pelos oficiais das comissões encarregadas de aplicar o EI ou o EAF, ou, ainda, por componentes das juntas de inspeção de saúde; sendo que esse relatório deverá ser encaminhado pela OMSE envolvida, diretamente ao Comando da EsSEx e permanecer arquivado junto à documentação do concurso.

§2º - Ao final do período de apresentação dos documentos dos candidatos convocados, a OMCT informará à EsSEx a relação dos candidatos inabilitados à matrícula, que deverá ser publicada em Boletim Interno por ambas as OM.

§3º - os candidatos inabilitados poderão solicitar à EsSEx a devolução dos documentos apresentados por ocasião do processo seletivo, até 3 (três) meses depois da publicação, no DOU, do resultado final do concurso.

Art. 38 - Da desistência da matrícula

§1º - será considerado desistente, perdendo o direito à matrícula, o candidato que:

I. convocado, não se apresentar na OMCT, onde será iniciado o curso (período de formação básica), na data prevista pelo calendário anual do concurso;

II. declarar-se desistente, em documento próprio, por escrito, em qualquer data compreendida entre a efetivação de sua inscrição e o encerramento do concurso; este documento, com firma reconhecida, deverá ser entregue e protocolado na OMSE à qual estiver vinculado ou remetido diretamente à EsSEx; e

III. tendo sido convocado e se apresentado na OMCT para comprovar sua habilitação à matrícula, afastar-se daquela Escola por qualquer motivo, sem autorização.

§2º - a mesma relação dos candidatos desistentes da matrícula será publicada em boletim interno da OMCT e da EsSEx. As vagas abertas por estes serão recompletadas por outros candidatos, de acordo com a ordem de classificação obtida no CA/CFS Sau/2006-07, somente até o término do prazo previsto no calendário anual para a conclusão da lista final – a ser publicada no DOU – dos candidatos aprovados em todas as etapas do concurso e classificados dentro do número de vagas estabelecidas.

Art. 39 – Do adiamento da matrícula

§1º - o candidato habilitado à matrícula (aprovado em todas as etapas do concurso, classificado dentro do número de vagas estabelecidas e cujos documentos comprovarem seu atendimento aos requisitos exigidos) terá direito a solicitar adiamento de sua matrícula, por uma única vez e por intermédio de requerimento ao Comandante da OMCT. Esse adiamento poderá ser concedido em caráter excepcional, pelos seguintes motivos:

I. necessidade do serviço, no caso de candidato militar do Exército que estiver cumprindo missão no exterior;

II. necessidade de tratamento de saúde própria, desde que comprovada por Junta de Inspeção de Saúde; ou

III. necessidade particular do candidato, considerada justa pelo comandante da OMCT.

§2º - o candidato habilitado que tiver sua matrícula adiada somente poderá ser matriculado:

I. no início do Período Básico do ano imediatamente seguinte ao do adiamento;

II. se for aprovado em nova inspeção de saúde e em novo exame de aptidão física, que deverão ser realizados no prazo de uma a três semanas antes do início do curso;

III. se continuar atendendo aos requisitos exigidos no edital de abertura do concurso.

§3º - os requerimentos de adiamento de matrícula deverão dar entrada na OMCT até a data da matrícula, estabelecida no calendário anual do concurso, juntamente com documentação comprobatória, se for o caso. Os requerimentos dos candidatos militares deverão ser remetidos por meio de ofícios dos respectivos comandantes, chefes ou diretores das OM onde estiverem servindo.

§4º - o candidato que obtiver adiamento de matrícula deverá, obrigatoriamente, solicitar a sua matrícula mediante outro requerimento encaminhado ao comandante da OMCT para a qual tiver sido designado, no prazo de pelo menos 120 (cento e vinte) dias antes da data prevista para o início do curso do ano subsequente ao da concessão do adiamento.

Art. 40 – Da validade do concurso público de admissão

§1º - O concurso regulado por este Edital iniciar-se-á a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União (DOU) e terá sua validade até a data da matrícula, inclusive, de acordo com o calendário anual do CA/CFS/2006-07.

Art. 41 - Das despesas para realização do concurso e matrícula

§1º - os deslocamentos e a estada dos candidatos, durante a realização do concurso, deverão ser realizados por interesse próprio, sem ônus para a União, conforme prevê a alínea “f” do nº 12 da Portaria nº 080-DGP, de 20 de novembro de 2000.

§2º - Os candidatos convocados para se apresentarem no 4º Grupo de Artilharia de Campanha (4º GAC) – OMCT onde serão matriculados, caso cumpram as exigências finais para sua habilitação – farão jus a passagens para os deslocamentos de suas respectivas localidades de origem à Guarnição de Juiz de Fora - MG, desde que tenham sua matrícula confirmada, conforme a Portaria nº 002-DGP, de 05 Jan 01 e a Portaria nº 080-DGP, de 20 de novembro de 2000, alterada pela Portaria nº 029-DGP, de 05 Abr 02.

§3º - Não haverá qualquer provimento de recursos pelo DEP ou DGP, durante a realização do concurso, para transportar, alojar ou alimentar candidatos.

Art. 42 - As ações gerais do concurso e da matrícula serão desenvolvidas dentro dos prazos estabelecidos no Calendário Anual.

Art. 43 - Visando a atender ao público interno integrante de Organização Militar (OM) que estiver cumprindo Missão de Paz no exterior, ou prevista para tal, poderá ser constituída uma OMSE sob a responsabilidade da respectiva Grande Unidade (GU) enquadrante, mediante solicitação encaminhada ao DEP pela cadeia de comando, com objetivo de atender aos militares interessados e participantes da missão. Neste caso, a GU será designada como OMSE, mediante portaria do DEP, e ficará responsável, durante o tempo de permanência da OM na missão, pela(s) seguintes(s) atividades(s):

I. envio de material ao exterior nas diversas fases;

II. efetivação das inscrições, dentro do prazo;

III. aplicação do EI, zelando pelo sigilo e pela segurança;

IV. realização da IS, bem como do EAF;

V. devolução do material, das provas e dos documentos à EsSEx, o mais breve; e

VI. outras providências julgadas necessárias ao andamento do CA/CFS Sau/2006-07, dentro dos prazos estabelecidos no calendário anual.

§1º - o candidato que for integrante de uma Missão de Paz encontrar-se-á numa das situações a seguir, relativas à inscrição:

I. ter feito a inscrição no Brasil e, posteriormente, seguido destino ao exterior; neste caso, o candidato deverá identificar, na ficha de inscrição, no espaço destinado para a escolha do local da realização do EI, o código correspondente à “Missão de Paz”; e

II. ter feito a inscrição no exterior e, posteriormente, retornado ao País; nessa situação, deverá escolher a OMSE na qual deseja realizar o EI e as demais etapas do concurso.

§1º - a OMSE envolvida em Missão de Paz deverá providenciar a remessa, à EsSEx, de uma relação nominal dos candidatos inscritos e participantes da Missão de Paz, para que sejam tomadas as providências administrativas do concurso.

Art. 44 - Os casos omissos nestas instruções serão solucionados pelo Comandante da EsSEx, Diretor de Especialização e Extensão ou o Chefe do Departamento de Ensino e Pesquisa, de acordo com o seu grau de crescente complexidade.

ANEXO A

RELAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES SEDES DE EXAME (OMSE)

OMSE DO CONCURSO DE ADMISSÃO AO CFS Sau-Tec Enf e Sau-Ap (a numeração das OMSE, exceto a de nº 100, corresponde à mesma estabelecida para o concurso de admissão aos demais CFS, conduzido pela EsSA, conforme a Portaria nº 119-DEP, de 03 Nov 05)			
Nº OMSE	SIGLA	CIDADE	UF
100	EsSEx	RIO DE JANEIRO	RJ
108	4ª RM/DE	BELO HORIZONTE	MG
201	2ª RM	SÃO PAULO	SP
301	3ª RM	PORTO ALEGRE	RS
310	5ª RM /5ª DE	CURITIBA	PR
401	6ª RM	SALVADOR	BA
404	7ª RM/7ª DE	RECIFE	PE
407	10ª RM	FORTALEZA	CE
501	C M M	MANAUS	AM
511	2º BIS	BELÉM	PA
601	11ª RM	BRASÍLIA	DF
701	9ª RM	CAMPO GRANDE	MS

ANEXO B

RELAÇÃO DE ASSUNTOS E BIBLIOGRAFIA DO EXAME INTELECTUAL

a. PROVA DE MATEMÁTICA

1) Aritmética

a) Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão de números inteiros.

b) Números primos: decomposição em fatores primos, máximo divisor comum, mínimo múltiplo comum e suas propriedades.

c) Frações ordinárias: idéias de fração, comparação, simplificação; as quatro operações fundamentais e redução ao mesmo denominador.

d) Frações decimais: noção de fração e de número decimal, operações fundamentais, conversão de fração ordinária em fração decimal e vice-versa; as dízimas periódicas e suas geratrizes.

e) Sistema métrico: unidades legais de comprimento, área, volume, ângulo, tempo, velocidade, massa, múltiplo e submúltiplo.

f) Potências e raízes: definições, operações com potências, extração da raiz quadrada, potências e raízes de frações e regras de aproximação no cálculo de uma raiz.

g) Razões e proporções: razão de duas grandezas, proporção e suas propriedades, divisão em partes diretas e inversamente proporcionais, regra de três simples e composta, porcentagem e juros simples.

2) Álgebra

a) Noções sobre conjuntos: caracterização de um conjunto, subconjunto, pertinência de um elemento a um conjunto, inclusão de um conjunto em outro conjunto, união, interseção, diferenças de conjuntos, simbologia de conjuntos e conjunto N dos números naturais, Z dos números inteiros, Q dos números racionais e R dos números reais.

b) Números relativos: noção de números relativos, correspondência dos números reais com os pontos de uma reta e operações com números relativos.

c) Operações algébricas: adição, subtração, multiplicação e divisão de polinômios, produtos notáveis, fatoração, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum de polinômios.

d) Frações algébricas: expoente negativo, adição, subtração, multiplicação e divisão.

e) Equações: equações e identidades, equações equivalentes, princípios gerais sobre a transformação de equações e sistema de equações.

f) Equações e inequações do 1º Grau: resolução e discussão de equações, resolução e discussão de um sistema de duas ou três equações com duas ou três incógnitas, artifícios de cálculo, representação gráfica de uma equação com duas incógnitas, significado gráfico da solução de um sistema de duas equações com duas incógnitas, desigualdade e inequação e resolução de um sistema de duas inequações com duas incógnitas.

g) Números irracionais: idéias de número irracional, expoente fracionário, radical e seu valor, cálculo aritmético dos radicais, operações com radicais e racionalização de denominadores.

h) Equações do 2º Grau: resolução e discussão de uma equação, relações entre coeficientes e as raízes, sistemas do 2º grau com duas ou três incógnitas, resolução de equações biquadradas e de equações irracionais.

i) Trinômio do 2º Grau: decomposição de fatores de 1º grau, sinal do trinômio, forma canônica, posição de um número em relação aos zeros do trinômio, valor máximo do trinômio, inequação do 2º grau com uma incógnita, sistemas de inequações do 2º grau e interseção dos conjuntos.

3) Geometria

a) Introdução à Geometria Dedutiva: definição, postulado, teorema, etc.

b) Linhas, ângulos e polígonos: linhas, ângulos, igualdade de ângulos, triângulos, suas retas notáveis e soma de seus ângulos, quadriláteros, suas propriedades e somas de seus ângulos, construção geométrica e noção de lugar geométrico.

c) Circunferência: diâmetros e cordas, tangentes, ângulos em relação à circunferência, segmento capaz, quadrilátero inscritível e construções geométricas.

d) Linhas proporcionais e semelhanças: ponto que divide um segmento em uma razão dada, divisão harmônica, segmentos proporcionais, média proporcional, segmento áureo, linhas proporcionais nos triângulos, propriedades das bissetrizes interna e externa, semelhança de triângulos e polígonos, e construções geométricas.

e) Relações métricas dos triângulos: relações métricas no triângulo retângulo e num triângulo qualquer, medianas e altura de um triângulo qualquer.

f) Relações métricas no círculo: linhas proporcionais no círculo, potência de um ponto em relação a um círculo, relações métricas nos quadriláteros e construções geométricas.

g) Polígonos regulares: definições, propriedades, ângulo central interno e externo, relações entre lado, apótema e raio do círculo circunscrito no triângulo, no quadrado e no hexágono regular, lado do polígono de $2n$ lados em função de n lados, para igual a 3, 4 e 6, e número de diagonais.

h) Medições na circunferência: razão da circunferência para o seu diâmetro, cálculo de “Pi” pelos perímetros, o grau e seus submúltiplos em relação a medidas de arcos em radianos, e mudança de sistemas.

i) Áreas planas: área dos triângulos, dos quadriláteros e dos polígonos regulares, do círculo, do segmento circular, do setor circular e da coroa circular, relações métricas entre áreas e figuras equivalentes.

4) BIBLIOGRAFIA

BIANCHINI, Edwaldo. *Matemática*. 5a Ed. São Paulo: Moderna, 2002.

GIOVANNI, Castrucci, GIOVANNI Jr. *A Conquista da Matemática*. 1a Ed. São Paulo: FTD, 2002.

IEZZI, Gelson, DOLCE, Osvaldo, MACHADO, Antônio. *Matemática e Realidade*. 4a Ed. São Paulo: Atual Editora, 2000.

b. PROVA DE PORTUGUÊS

1) Gramática

a) Vocabulários: sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia e valores semânticos dos vocábulos – polissemia.

b) Classes de palavras: emprego e flexões, casos particulares.

c) Oração: os termos da oração.

d) O período composto: a coordenação e a subordinação, classificação das orações coordenadas e subordinadas.

e) Sintaxe de concordância: casos particulares e gerais, silepse.

f) Sintaxe de regência (nominal e verbal): casos particulares, função e emprego dos pronomes pessoais e relativos, uso do acento grave indicador da crase.

g) Sintaxe de colocação: colocação dos termos na frase e colocação dos pronomes átonos.

h) A linguagem figurada: figuras de palavras, de pensamento e de sintaxe.

i) Pontuação.

j) Estrutura morfológica dos vocábulos e processos de formação de palavras.

l) Fonética: classificação dos fonemas consonantais e vogais, encontros vocálicos e consonantais.

m) Acentuação.

n) Ortografia.

o) Versificação.

2) BIBLIOGRAFIA

- ANDRÉ, Hildebrando A. *Gramática ilustrada*. São Paulo: Moderna.
- _____ *Curso de redação*. São Paulo: Moderna.
- CEGALLA, Domingos Paschoal. *Novíssima gramática da língua portuguesa*. São Paulo.
- CUNHA, Celso, LINDLEY, Cintra. *Nova gramática do português contemporâneo*. São Paulo: Nova Fronteira.

c. PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- 1) Higiene e profilaxia.
- 2) Estudos regionais.
- 3) Nutrição e dietética.
- 4) Anatomia e fisiologia humanas: osteologia; articulações; miologia; aparelho digestivo; aparelho circulatório; aparelho respiratório; aparelho gênito-urinário; sistema nervoso.
- 5) Microbiologia e parasitologia: introdução à parasitologia; protozoários; bactérias; vírus; imunologia.
- 6) Introdução à enfermagem: o ambiente hospitalar; admissão e alta; assistência de enfermagem no atendimento básico do paciente; administração de medicamentos, aplicação de calor e frio, cateterismo vesical, sondagem gástrica, curativo, ataduras, oxigenoterapia, higiene e controle de eliminações.
- 7) Noções de administração: aspectos éticos e legais.
- 8) Enfermagem médica: assistência de enfermagem aos pacientes com distúrbios no aparelho gastro-intestinal, aparelho respiratório, aparelho cardiovascular, aparelho renal, aparelho endócrino e aparelho locomotor; assistência de enfermagem aos pacientes com distúrbios neoplásicos.
- 9) Enfermagem cirúrgica: assistência de enfermagem nos períodos pré-operatório, trans-operatório, pós-operatório; normas e rotinas; processos de esterilização e desinfecção.
- 10) Enfermagem materno-infantil: assistência de enfermagem no pré-natal, parto e puerpério; assistência de enfermagem nas complicações decorrentes da gravidez; assistência de enfermagem ao recém-nato normal e prematuro; assistência de enfermagem na clínica ginecológica.
- 11) Enfermagem neuropsiquiátrica: cuidados de enfermagem nos distúrbios neuropsiquiátricos.
- 12) Enfermagem em saúde pública: saúde pública – conceito e atividades; controle de doenças transmissíveis; epidemiologia, saneamento e imunização.

13) BIBLIOGRAFIA

- ROUQUAYROL, M.Z. *Epidemiologia e Saúde*. 4ª ed. Rio de Janeiro: Ed. Medsi, 1999.
- SOARES, Nelma Rodrigues. *Administração de Medicamentos na Enfermagem 2000/2001*. 1ª ed. Rio de Janeiro: EPUB, 2000.
- Lei nº 7.498, de 25 de junho 1986 – Lei do Exercício da Enfermagem.
- Decreto nº 94.406, de 08 de junho de 1987 – Regulamenta a Lei do Exercício Profissional.
- Resolução nº 240/2000 – COFEN – Aprova o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem.
- DANGELO & FATTINI. *Anatomia Humana Básica*. Rio de Janeiro: Ed. Atheneu, 2000.
- PEIXOTO, Carmem de Cássia M. *Manual do Auxiliar de Enfermagem*. 2ª ed. Rio de Janeiro: Ed. Atheneu, 1996.
- MUSSI, N.M. et alli. *Técnicas Fundamentais de Enfermagem*. Rio de Janeiro: Ed. Atheneu, 1999.
- MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria nº 2616, de 12 de maio de 1998.
- STAUT, N.S., DURAN, M .D. E. e BRIGATTO. *Manual de Drogas e Soluções*. São Paulo: EPU, 1986.

HAROLDO DE FREITAS BEZERRA – TEN CEL MED
Comandante da Escola de Saúde do Exército